



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
GABINETE DO PREFEITO
“SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA”

LEI 598/2006

Corguinho - MS, 20 de Novembro de 2006.

*“Autoriza a inserção de
publicidade em placas
identificadoras de ruas.”*

*Dalton de Souza Lima, Prefeito Municipal de Corguinho,
estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço
saber que a Câmara Municipal de Corguinho aprovou e sancionou a seguinte
Lei.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a
inserção de publicidades de empresas públicas ou privadas em placas
sinalizadoras de vias públicas do município.*

*§ 1º - A inclusão da publicidade fica vinculada à confecção,
por conta da beneficiária, das referidas placas;*

*§ 2º - Excluem-se da autorização as publicidades
relacionadas à bebidas, fumo, jogos e quaisquer produtos ou atividades que,
a critério da Administração, sejam nocivos ou perniciosos.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dalton de Souza Lima
Prefeito Municipal*